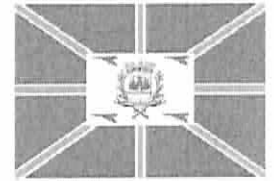




PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI.....151/.....2015.

“Autoriza a alienação a Maria Abadia Pierri Morisson de Almeida, de área lindeira pertencente ao domínio do Município de Araguari, dando outras providências”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a alienar a Maria Abadia Pierri Morisson de Almeida, área lindeira ao Lote 05 da Quadra 330, Bairro Santa Helena, Zona “D”, na Avenida Batalhão Mauá, a fim de que esta possa ser anexada ao lote lindeiro, objeto da matrícula nº 18.066, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araguari, conforme memorial descritivo em anexo a esta Lei.

Parágrafo único. A área lindeira ao Lote 05 da Quadra 330, Bairro Santa Helena, Zona “D”, pertencente ao domínio público do Município de Araguari, possui frente para a Avenida Batalhão Mauá, numa extensão de 9,97 m, confrontando pelo lado direito com o lote 06, numa extensão de 4,80 m; pelo lado esquerdo com o lote nº 04, numa extensão de 5,09 m; e pelo fundo com Maria Abadia Pierri Morisson de Almeida, numa extensão de 10,00 m, com área total de 48,96 m².


Art. 2º A alienação da área lindeira de que trata esta Lei se dará por investidura, mediante venda direta “ad corpus”, por dispensa de licitação, nos termos do art. 17, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na forma do art. 122, § 2º da Lei Orgânica do Município de Araguari, pelo preço da avaliação.

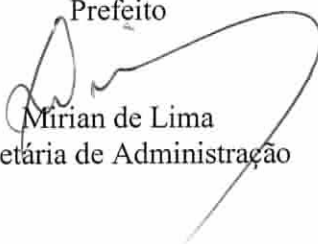
Art. 3º Para os fins previstos no artigo antecedente fica atribuído valor ao imóvel lindeiro de R\$14.688,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e oito reais), conforme laudo de avaliação juntado aos autos do Processo Administrativo nº 3.801/14, elaborado pela Comissão Permanente Avaliadora dos Bens Municipais.

Art. 4º A Administração Municipal deverá promover os atos necessários, a fim de transferir o domínio do imóvel de que trata esta Lei ao comprador, mediante escritura pública, após o pagamento integral do preço, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

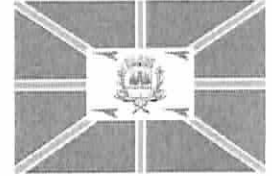
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de agosto de 2015.


Raul José de Belém
Prefeito


Mirian de Lima
Secretária de Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a alienação a Maria Abadia Pierri Morisson de Almeida, de área lindeira pertencente ao domínio do Município de Araguari, dando outras providências”.

O projeto objetiva a busca de autorização legislativa para a alienação de área lindeira ao Lote 05 da Quadra 330, Bairro Santa Helena, Zona “D”, pertencente ao domínio público do Município de Araguari, possui frente para a Avenida Batalhão Mauá, numa extensão de 9,97 m, confrontando pelo lado direito com o lote 06, numa extensão de 4,80 m; pelo lado esquerdo com o lote nº 04, numa extensão de 5,09 m; e pelo fundo com Maria Abadia Pierri Morisson de Almeida, numa extensão de 10,00 m, com área total de 48,96 m².

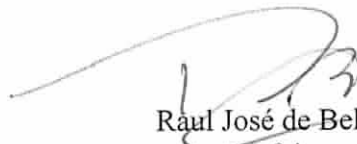
O art. 122, § 2º da Lei Orgânica do Município de Araguari, autoriza a venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas.

O referido § 2º do art. 122, última parte, da LOMA, dispõe ainda que a alienação de áreas lindeiras inservíveis dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação, e as áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Ademais, o art. 17, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, trata a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, quando esta se tornar inaproveitável isoladamente, pelo instituto da investidura, sendo esta uma das hipóteses de dispensa de licitação fora do art. 24.

Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências que seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seus tramites o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 3 de agosto de 2015.


Raul José de Belém
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES

OFICIAL

Jairina Maria Peixoto Abranches
Subtituta

José Manoel Resende S.Martins Soares
Escrevente Substituto

Adriane Divina Rodovalho
Escrevente Substituta

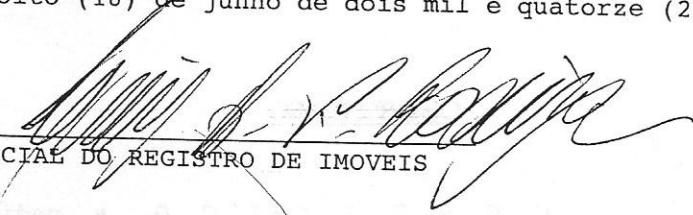
RUA MARCIANO SANTOS, 864 - TELEFONE (34)3241-1709

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, a pedido de partes interessada, que, revendo os livros do Registro de Imóveis desta Comarca, a meu cargo, constatei que TEREZA DA CONCEIÇÃO PIERRO, menor púbere, normalista, JOSE PIERRI, solteiro maior, mecânico, CATARINA PIERRI, menor púbere, estudante, MARIA ABADIA PIERRI, menor púbere, estudante, ANTONIO PIERRI, solteiro, maior, mecanico, e MARIA APARECIDA PIERRI, solteira, maior, funcionária publica Municipal, brasileiros, domiciliados nesta cidade filhos de Pedro Pierri, são proprietários de sete lotes de terrenos, situado nos suburbios desta cidade, á Avenida do Contorno, na Vila Santa Helena, Zona D, quadra 330, medindo o primeiro lote, 10,00 metros de frente, por 30,00 metros de fundo, ou sejam 300,00m², confrontando pelo lado direito com Cid Bonini, pelo lado esquerdo e fundo com Jose Pierri, o segundo lote, 20,00 metros de frente, por 30,00 metros de fundo, ou sejam 600,00m², confrontando pelo lado direito com Tereza da Conceição Pierri, pelo lado esquerdo com Catarina Pierri, e pelo fundo com Jose Pierri, o terceiro lote, 40,00 metros de frente, por 70,00 metros de fundo, ou sejam 2.800,00m², confrontando pelo lado direito com Cid Bonini, pelo lado esquerdo com Wilson Sopranzetti, e, pelo fundo com a Estrada de Ferro Mogiana, quarto lote, 10,00 metros de frente, por 30,00 metros de fundo, ou sejam 300,00m², confrontando pelo lado esquerdo com Maria Aparecida Pierri, pelo lado direito e fundo, com Jose Pierri, o quinto lote, 10,00 metros de frente, por 30,00 metros de fundo, ou sejam 300,00m², confrontando pelo lado direito com Maria Aparecida Pierri, e pelo lado esquerdo com Antonio Pierri, e pelo fundo com Jose Pierri, o sexto lote, 10,00 metros de frente, por 30,00 metros de fundo, ou sejam 300,00m², confrontando pelo lado direito com Maria Abadia Pierri, pelo lado esquerdo com Wilson Sopranzetti, e pelo fundo com Jose Pierri, e o sétimo e último lote, 10,00 metros de frente, por 30,00 metros de fundo, ou sejam 300,00m², confrontando pelo lado direito com Catarina Pierri, pelo lado esquerdo com Maria Abadia Pierri e pelo fundo com Jose Pierri.- Fica pertencendo a Tereza da Conceição

Pierri, o lote descrito em 1º lugar a Jose Pierri, os lotes descritos em 2º e 3º lugar, á Catarina Pierri, o descrito em 4º lugar, a Maria Abadia Pierri, o descrito em 5º lugar, a Antonio Pierri, o descrito em 6º lugar, e a Maria Aparecida Pierri o descrito em 7º e último lugar, havido através de compra feita á Prefeitura Municipal de Araguari, conforme escritura datada de 07/01/1957, lavrada em Notas do 1º Tabelião local, registrada sob nº 18.066, livro 3-J, folhas 101, EM 15 DE JANEIRO DE 1.957.-----

O referido é verdade e dou fé.- ARAGUARI, Cartório do Registro de Imóveis, aos dezoito (18) de junho de dois mil e quatorze (2014).-


-OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS





MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : TERRENO NA AVENIDA DO CONTORNO – VILA SANTA
HELENA ZONA “D”
Município : ARAGUARI-MG
Comarca : ARAGUARI-MG
Proprietário : MARIA ABADIA PIERRI

AREA LINDEIRA DO LOTE – 5

Área=48,96m²

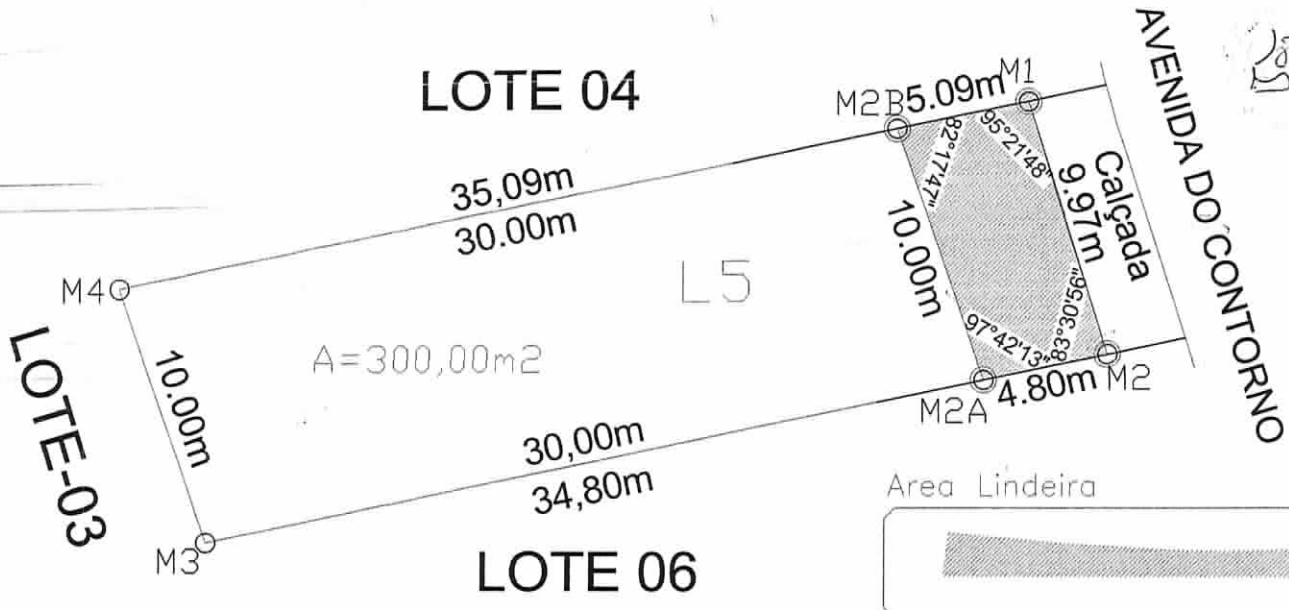
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia-se no vértice denominado M1, em limites com lote 04 e calçada da avenida do contorno, daí segue confrontando com calçada da Av. do contorno pela frente até o M2 medindo 9,97m, daí segue confrontando com o lote 6 até o M2A, pela a direita medindo 4,80m, daí segue pelo fundo confrontando com Lote 5, até o M2B, medindo 10,00m, daí segue confrontando com lote 02, pela a esquerda, até o M1, medindo 5,09m, onde encontra o início desta descrição perimétrica com área de 48,96m².



THIAGO MARTINS ARRUDA
TÉC. EM AGRIMENSURA & EDIFICAÇÕES
CREA-MG 130104/D / CEL. 8822-4687

Heros Oniam Prestes Monteiro
Eng. Civil - Crea 13472-D-PR
Depto de Planejamento
Urbano



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

DATUM: SAD 69

FUSO: 22 K

Imóvel: TERRENO NA AVENIDA DO CONTORNO VILA SANTA HELENA-ZONA "D" Q-330

Proprietário: MARIA ABADIA PIERRI

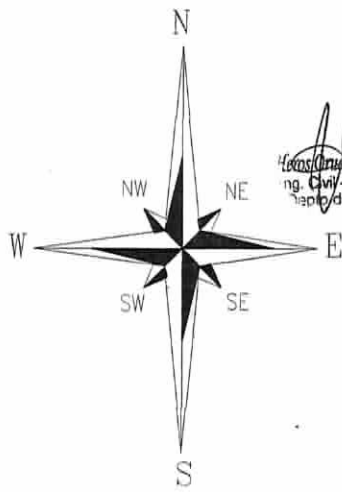
Finalidade: MEDIÇÃO DO LOTE - 05

Área Real (m²): 300,00 m²

Município: ARAGUARI-MG

Área Lindeira (m²): 48,96 m²

Matrícula:



[Handwritten signature]
 Eng. Civil - CREA 3472-D-PE
 Serviço de Planejamento Urbano

Proprietário: *[Handwritten signature]*

Responsável Técnico: *[Handwritten signature]*
 Thiago Martins Arruda
 Técnico de Agrimensura e Edificações / CREA-MG-130104/D

Escala: 1/200

Data: Junho/2014

AutoCad 2004; Douglas

DESETEL
 TOPOGRAFIA
 Douglas Debs de Oliveira
 Rua Cel Lindoulo França - nº275 Sala 09
 Tel: (34)-3241-7489 - 9988-2563
 ARAGUARI-MG
 desetel@hotmail.com

Araguari, 5 de novembro de 2014



Ilmo Sr.

Odon Queirós Naves

DD. Secretário de obras

Prefeitura Municipal de Araguari – MG

Senhor Secretário:

Conforme solicitação da Sub Procuradoria do município, Sra Lúcia de Araujo, a comissão permanente de vistoria e avaliação da Prefeitura Municipal de Araguari- MG apresenta o laudo da avaliação e vistoria de uma área lindeira de propriedade da Prefeitura, situada na Av. Batalhão Mauá (antiga Av. do Contorno) Vila Santa Helena, a ser adquirida por Maria Abadia Pierri, proprietária do lote anexo nº 5 zona D, tudo de acordo com folhas 03, 09 e 28, anexos ao processo nº 3801 – 14 e vistoria do local.

A – Descrição da Área Lindeira

A área é constituída por uma faixa de terra lindeira, situada na zona - D – Vila Santa Helena, anexa ao lote nº 5, fazendo frente com a Av. Batalhão Mauá. O terreno é plano , irregular, inclinado, sentido longitudinal, solo compacto, baldio, sem vegetação e entulhos, tendo infra-estrutura completa, zona residencial e comercial em expansão, dotado de vários melhoramentos urbanos (Escolas, Farmácia, Supermercado e Hospital), tendo as seguintes confrontações e medidas:



Frente: com a Av. Batalhão Mauá, numa extensão de 9,97 ml.

Lado Direito: como o lote nº 6, numa extensão de 4,80 ml.

Lado Esquerdo: com o lote nº 4, numa extensão de 5,09 ml.

Fundo: Com Maria Abadia Pierri, numa extensão de 10,00 ml.

Área: 48,96 m².

B – Avaliação

Para determinar o valor da área lindeira foi usado o Método do Comparativo, aprovado pela ABNT, mediante pesquisas de vendas de áreas semelhantes do mesmo setor.

Área com: 48,96 m² à 300/m² R\$ 14.688,00.

Consideramos para a área lindeira o valor de R\$14.688,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Concluídos os serviços técnicos solicitados, formulamos sinceras e cordiais saudações.

Atenciosamente.

Gabriel Veloso de Araújo
1745/D-CREA-MG

Cairo Antonio Henriques
24.629/TD-CREA-MG

Waldomiro Flores Júnior
Advogado